



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**
www.balneariorincão.sc.gov.br

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detecção de vazamentos não visíveis em redes de abastecimento de água, mediante a utilização de equipamentos específicos, tais como geofones e correlacionadores de ruídos, visando atender às demandas do SAMAE de Balneário Rincão, em conformidade com as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital) e demais anexos ao edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/SAMAE/2026



Balneário Rincão, 08 de maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/SAMAE/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, com sede na Rua Paraná, 389, Centro do Município de Balneário Rincão - SC, CEP: 88836-000, sítio eletrônico: <https://www.balneariorincão.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 018/2025 de 22 de janeiro de 2025**, na forma da **Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº. 002 e 003/2024** e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detecção de vazamentos não visíveis em redes de abastecimento de água, mediante a utilização de equipamentos específicos, tais como geofones e correlacionadores de ruídos, visando atender às demandas do SAMAE de Balneário Rincão, em conformidade com as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08H45MIN DO DIA 26 DE MAIO DE 2026
ABERTURA: 09H00MIN DO DIA 26 DE MAIO DE 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.2.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou dirigente da Administração Pública Municipal**, bem como com pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;

f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);

- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- n) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Rincão, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.**

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. Será concedido o direito de preferência para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº. 002/2024 (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação a melhor oferta.

8.9.1. Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 8º do Decreto 002/2024.

8.9.2. O direito de preferência se aplica apenas quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.2.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências no prazo de 02 (dois) dias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.7. No prazo fixado no item anterior, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de planilha de custos contendo todas as despesas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, incluindo a margem de lucro.

9.2.8. A composição dos custos é de responsabilidade do proponente, contudo, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais.

9.2.9. A planilha de custos deverá conter, no mínimo, a identificação do produto e da marca, o preço de aquisição, frete, impostos e encargos, margem de lucro, preço total de venda por unidade e preço total global, podendo constar campo de observações com a finalidade da

justificativa do preço.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração que tende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; **(Anexo II)**

c) Declaração que não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo II)**

d) Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item; **(Anexo II)**

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

f) Declaração que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Anexo II)**

g) Declaração que apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. **(Anexo II)**

h) Declaração para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços. **(Anexo II)**

i) Declaração para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este

processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone.** (Anexo II)

j) Declaração para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. (Anexo II)

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.1.5. Regularidade técnica:

- a)** Transcrever informações do Termo de Referência.

10.1.6. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital, registrados na junta comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Obs: Não será necessidade a apresentação do livro diário.

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinada pelo representante da empresa e contador da mesma, que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).

c.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 002/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de **90 (noventa dias)** dias que antecede o processo licitatório;

a.1) Declaração: formal firmada pelo representante legal e pelo contador que ateste o enquadramento como ME ou EPP, assumindo a veracidade das informações fornecidas;

a.2) Optantes pelo Simples Nacional: Comprovação do Enquadramento pelo Regime do Simples Nacional - Certidão de Opção pelo Simples Nacional, obtida no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil.

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 poderá inabilitar a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP, para participação nas cotas reservadas de ME/EPP ou caso a ME/EPP queira usufruir dos direitos em licitações de Ampla Concorrência, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 002/2024.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta)** anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Agente de Contratação proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **DILIGÊNCIA, no prazo máximo de 01 (uma) hora**, prorrogada por igual período, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Não serão aceitos documentos cuja data e horário de expedição sejam posteriores à abertura do processo licitatório.

11.4.1. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, **ou não for cumprido o prazo de diligência**, a licitante será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

11.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

11.6. Habilitada, a licitante terá o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do Agente de Contratação na plataforma, para anexar a Planilha Orçamentária adequada ao preço final ofertado, observado o item 5.1.2.1 do edital.

11.6.1. O envio da proposta será por meio do anexo dos arquivos na plataforma eletrônica, na aba "documentos complementares".

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em

campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneario Rincão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização do Contrato, os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a) Gestor: Bataclan Bitencourt Carpes / Diretor Presidente Port. SAMAE Nº 115/2025;**
- b) Fiscal: Douglas Fernandes Cordova / Engenheiro Agrimensor;**
- c) Suplente do fiscal: Magda Machado / Coordenadora administrativo.**

15.6. Este serviço será formalizado por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos Nº. 106 e Nº.107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2033.3390.3905 1.753.7000 (09).**

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Diretor Presidente, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão está situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, com expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3468-7200 ou (48) 3468-7218.

Balneário Rincão, 08 de maio de 2026.

BATACLAN BITENCOURT
CARPES:60721618987

Assinado de forma digital por
BATACLAN BITENCOURT
CARPES:60721618987
Dados: 2026.05.08 14:11:26 -03'00'

**BATACLAN BITENCOURT CARPES
DIRETOR PRESIDENTE**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAMAE/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO

CONTRATO Nº XX/SAMAE/20XX

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, com sede na Rua Paraná, 768, sala 01 e 02, Centro do Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.509.587/0001-61, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº. XXXXXX, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. **XXXXXXXXXXXX**, denominada CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXX), doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre da Solicitação/Documento de Formalização nº XXX/20XX, oriunda do processo na modalidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº. XXX/SAMAE/2025**, homologado em XX/XX/20XX, o qual passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e software, no Município de Balneário Rincão-SC.

1.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº. 002 e nº. 003 de 03 de janeiro de 2024. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O Contratante obriga-se a:

- a)** Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c)** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d)** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- e)** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f)** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

3.2. A Contratada obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;

- b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c)** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos;
- e)** Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f)** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- g)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- h)** Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- i)** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- j)** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- l)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- m)** Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

4.2. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos do modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

5.3. Os serviços de prestação continuada executado mensalmente, terá seu pagamento realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

5.3.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

5.3.2. O "certifico" do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

5.3.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a)** Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b)** Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c)** Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;

5.4. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.6. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o Decreto Municipal nº. 003 de 03 de janeiro de 2024.

5.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária referentes ao exercício corrente: **2033.3390.3905 1.753.7000 (09)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, após o recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada.

7.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXX (xxxxxxx) dias/meses/anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulados até o mês de aplicação do reajuste.

9.3. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.1. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. 004/SAMAE/2026, que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

11.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

11.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

11.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor deste contrato será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX. O Fiscal será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX e seu suplente será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Balneário Rincão, XX de XXXX de 20XX.

SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO
Diretor Presidente

1ª TESTEMUNHA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª TESTEMUNHA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/SAMAE/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- i) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

- j) Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/SAMAE/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/SAMAE/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 002/2024;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/SAMAE/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 004/SAMAE/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: CNPJ: TEL.:
---	---------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/SAMAE/2026

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	---------------------------------

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 124/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detecção de vazamentos não visíveis em redes de abastecimento de água, mediante a utilização de equipamentos específicos, tais como geofones e correlacionadores de ruídos, visando atender às demandas do SAMAE de Balneário Rincão, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
--	-------------------	---	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP	X	Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado	X	Serviço não continuado
	Obra	X	Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa do ramo pertinente através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para o fornecimento de mão de obra e equipamentos especializados para os serviços de pesquisa de vazamento não visíveis ao SAMAE.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANO DE TRABALHO	UN	1	R\$ 5.865,00	R\$ 5.865,00
02	DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE ELETRÔNICO E HASTE DE ESCUTA	KM	250	R\$ 687,32	R\$ 171.830,00
03	VAZAMENTOS CONFIRMADOS EM RAMAIS/CAVALETES	UN	250	R\$ 139,65	R\$ 34.912,50
04	VAZAMENTOS CONFIRMADOS EM REDES	UN	100	R\$ 279,29	R\$ 27.929,00
05	RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE DADOS DO SETOR	UN	6	R\$ 782,00	R\$ 4.692,00

Valor Global R\$ 245.228,50

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do **ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS (COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)**.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R\$ 245.228,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso:	1.753.7000
Dotação Orçamentária	2033.3390.3905
Complemento do Elemento:	(09)

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA		
A) Declaração de que, por meio de seu representante legal e/ou engenheiro responsável, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. C) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação. D) Prova de registro da licitante e dos profissionais no CREA a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica contendo os Profissionais em vigor na data limite da entrega das propostas (Obtenção de Visto do CREA/SC em caso de empresas de outros estados). E) Comprovação de vínculo com os técnicos profissionais de nível superior, na data prevista para a entrega da proposta. E.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos, sendo sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/SC: a) sócio: contrato social e sua última alteração; b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) empregado permanente da empresa: Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; d) responsável técnico: Contrato de trabalho e certidão de registro de pessoa jurídica no CREA. e) Capacidade Técnico-Profissional: Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de(os) profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com objeto da licitação. f) Certificação: Comprovação de 2(dois) técnicos com certificação N1 ABENDI e comprovação de 1(um) técnico com certificação N3 ABENDI.		
Descrição dos Serviços	Un.	Quantidades mínimas para atender o item.
Execução de pesquisa de vazamento com utilização de geofones eletrônicos e correlacionador de ruídos	Km	125
Execução de pesquisa de vazamentos com a utilização de dataloggers de ruídos	Km	25
Para comprovação de execução das quantidades das parcelas será permitido à soma de atestados ou certidões. OBS. Um atestado poderá comprovar mais de um tipo de serviço.		

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução:	12 (doze) meses contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Local de execução/entrega:	Em todo o SAA/SES do município de Balneário Rincão.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	De modo presencial, conforme Anexo I - Descrição e detalhamento técnico da prestação dos serviços.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Falta de pessoal técnico: 10 (dez) dias úteis.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de	12 (doze) meses contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

registro de preços:	
Garantia	Não aplicável.
Condições de pagamento e/ou medição:	O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição, através de depósito bancário ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
Obrigações da contratada:	a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções; b) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato; c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; d) Realizar os trabalhos sob supervisão do responsável designado pelo Contratante e sanar dúvidas quando aos detalhes da execução; d) Executar os serviços conforme Descritivo Técnico - Anexo I, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição; e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos; f) Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos; g) Manter a equipe mínima necessária para execução do objeto; h) Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços que serão fornecidos pela Contratada; i) Assumir despesas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras decorrentes da relação contratual com seus empregados, bem como as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários ou terceirizados que prestarem serviços durante a execução do contrato; j) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante; k) Não paralisar os serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus, sendo que, em caso de greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a Contratada resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho; l) Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Contratante, relativas à execução dos serviços

	contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes; m) Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos"; n) Apresentar visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA, como pré-requisito para assinatura deste termo contratual, caso a Contratada seja sediada em outra jurisdição e inscritas no CREA de sua origem; o) Apresentar Certidão Negativa de Débitos do INSS; s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021; p) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo; q) Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e seus pertences, materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato; r) Cumprir as demais exigências definidas nos documentos da fase preparatória da presente demanda, especialmente no Termo de Referência.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o INPC. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir;
- b) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para o SAMAE, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa;
- c) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que em conformidade com o item 6 do Anexo I deste TR, faça o teste de homologação, sob pena de desclassificação da empresa;

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico.
--------------------------	--------------------

Tipo de objeto:	Serviços continuados.
Empreitada:	Preço Unitário.
Critério de julgamento:	Menor Preço.
Forma de julgamento:	Global.
Modo de disputa:	Aberto.
Intervalo de lances:	R\$ 100,00 (cem reais).

Balneário Rincão/SC, 23/04/2026.

ANEXO I
DO TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E DETALHAMENTO TÉCNICO
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Balneário Rincão, abril de 2026.

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	28
2. SERVIÇO DE CAMPO	28
2.1. INSPEÇÃO INICIAL.....	28
2.2. PESQUISA ACÚSTICA.....	29
2.3. LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM RAMAIS ATRAVÉS DE PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO – VAZAMENTO CONFIRMADO	30
2.4. LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE CONFIRMADA.....	31
2.5. CONFIRMAÇÃO E MARCAÇÃO DO VAZAMENTO	31
3. RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL	31
4. TABELA DE QUANTITATIVOS	32
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	32
5.1. CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO DE TUBULAÇÃO	32
5.2. DEFINIÇÃO DAS EQUIPES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	32
5.3. RELATÓRIOS	33
5.3.1. RELATÓRIO DESCRITIVO	33
5.3.2. RELATÓRIO MENSAL.....	33
5.4. MEDIDAS DE SEGURANÇA	34
5.4.1. PREVENÇÃO DE ACIDENTES	34
5.5. RESPONSABILIDADES	34
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	34
6.1. FATURAMENTO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	34
6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	34
6.2.1. LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM RAMAIS – VAZAMENTO CONFIRMADO	34
6.2.2. LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDE – VAZAMENTO CONFIRMADO	35
6.2.3. MAPEAMENTO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS ATRAVÉS DE PESQUISA ACÚSTICA	35
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente descritivo possui as especificações mínimas para execução de serviços de pesquisa de vazamentos não visíveis no sistema de abastecimento de água operado pelo SAMAE de Balneário Rincão-SC, conforme previsão no Plano Municipal de Saneamento Básico do município.

O SAMAE de Balneário Rincão definirá as áreas de atuação, que poderão ser distritos de medição e controle (DMC), setores de manobra, setores de abastecimento por reservatório e/ou estações elevatórias, fornecendo as plantas de rede onde deverão ser realizados os serviços objeto deste contrato.

2. SERVIÇO DE CAMPO

2.1. INSPEÇÃO INICIAL

A CONTRATADA antecedendo o início dos serviços deverá executar inspeção em campo com a finalidade de obter a visão geral do trabalho com relação às informações cadastrais existentes, características de ocupação da área, níveis de interferências decorrentes de trânsito e outros ruídos, disposição de válvulas e hidrantes, interferências com instalações de outras concessionárias de serviços públicos etc.

A inspeção inicial deverá subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à identificação das áreas de atuação e ao planejamento dos métodos de pesquisa a serem empregados em cada caso e horários mais adequados para execução dos serviços.

Ao término da inspeção inicial e reunião com a equipe técnica do SAMAE, a CONTRATADA deverá apresentar o plano de trabalho contendo a metodologia e as informações mais relevantes à execução adequada dos serviços. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Logradouros onde serão executados os serviços;
- Estimativa dos quantitativos (extensão e número de ramais) a serem executados por tipo de metodologia (haste de escuta, geofone etc.);
- Estimativa dos quantitativos (extensão e número de ramais) a serem executados por horário de execução (diurno ou noturno);
- Definição das equipes que serão alocadas para execução dos serviços;
- Indicação dos profissionais da equipe técnica que desenvolverá os serviços, incluindo nível de certificação e alocação no organograma geral;

Tabela 1 - Redes de Abastecimento de Água de Balneário Rincão (valor aproximado)

Material	Extensão (m)
PVC DN 20 mm	625
PVC DN 25 mm	1.376
PVC DN 32 mm	3.341
PVC DN 40 mm	817
PVC PBA DN 50 mm	181.788
PVC PBA DN 60 mm	4.589
PVC PBA DN 75 mm	10.127
PVC PBA DN 100 mm	237

PVC DEFOFO DN 75 mm	2.026
PVC DEFOFO DN 100 mm	11.151
PVC DEFOFO DN 150 mm	15.348
PVC DEFOFO DN 200 mm	293
PVC DEFOFO DN 250 mm	71
PEAD DE 20 mm	3.767
FD DN 150 mm	8.339
FD DN 250 mm	7.979
FD DN 300 mm	1.685
FD DN 350 mm	2.872
FD DN 400 mm	123

TOTAL	256.554
--------------	----------------

Figura 1 - Mapa de Redes de Abastecimento de água de Balneário Rincão



2.2. PESQUISA ACÚSTICA

Levantadas as condições de campo, deve ter início a fase de localização de vazamentos. Previamente, devem ser checados se todos os equipamentos e materiais necessários nos trabalhos de pesquisa foram disponibilizados à equipe e em condições de funcionamento adequadas. Para os

equipamentos eletrônicos, devem ser verificados também se as condições de carga (baterias) estão garantidas.

Os equipamentos de detecção devem ser manuseados adequadamente, de maneira a preservar a sua funcionalidade e integridade. Cuidados especiais devem ser tomados no posicionamento dos sensores do geofone eletrônico com filtro de ruído, que não devem ser submetidos a impactos.

Deverá ser informada diariamente à fiscalização do SAMAE de Balneário Rincão a localização da área de atuação das equipes da CONTRATADA, bem como a data de início e conclusão de pesquisas em novos trechos, em conformidade com o cronograma detalhado previamente apresentado após a inspeção inicial dos trechos.

Durante a execução dos serviços, caso haja divergência entre o cadastro fornecido e as condições encontradas em campo, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do SAMAE, que determinará qual o procedimento a ser adotado. Havendo condições de dar prosseguimento aos trabalhos sem prejuízos à qualidade dos resultados, a CONTRATADA poderá seguir com os trabalhos e registrar a situação nos relatórios diários.

Caso o trecho pesquisado não esteja no cadastro, a CONTRATADA deverá registrar no relatório, indicando "trecho não cadastrado", informando o endereço, pontos de referência e a extensão do trecho para atualização do cadastro pelo SAMAE.

O dimensionamento das equipes ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ter a aprovação do SAMAE de Balneário Rincão, devendo atender plenamente as quantidades da planilha e o cronograma previsto. Exige-se uma equipe mínima de um pesquisador acústico N3.

Será efetuada a detecção de vazamentos sobre todas as redes da malha de distribuição, anéis de distribuição, ramais das ligações contidas na área qualificada.

A detecção de vazamentos será realizada, trecho a trecho, sendo que a atividade será considerada concluída quando todos os setores selecionados pela gestão do SAMAE tiverem sido pesquisados.

2.3. LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM RAMAIS ATRAVÉS DE PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO – VAZAMENTO CONFIRMADO

Tem como objetivo identificar, através do uso de haste de escuta, as ligações com ruídos que possam ser classificadas como pontos suspeitos (descartando os ruídos provenientes de consumos internos, vazamentos internos ou ruídos urbanos), para otimização dos reparos ou das trocas de ramais.

Procedimento de Execução:

Para a execução da pesquisa, a CONTRATADA poderá utilizar os equipamentos que julgar mais adequados à localização dos vazamentos nas redes de distribuição e primárias. A CONTRATADA deverá sempre informar à fiscalização os locais, dias e horários para que se possa informar a população das atividades a serem realizadas.

Poderão ser utilizadas quaisquer técnicas de detecção de vazamentos, desde que informadas previamente à fiscalização do SAMAE de Balneário Rincão.

Caso sejam identificados vazamentos visíveis durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a fiscalização do SAMAE, via telefone, indicando o local da ocorrência do vazamento (endereço, número mais próximo na quadra, endereços transversais, pontos de referência, etc.). Estas ocorrências devem ser registradas nos relatórios diários e não serão computadas na medição do contrato.

Acompanhamento de Reparos:

Os vazamentos locados pela CONTRATADA serão encaminhados à fiscalização do SAMAE de Balneário Rincão, que encaminhará a solicitação de reparo para as áreas responsáveis.

Os reparos deverão ser acompanhados por um técnico da empresa CONTRATADA quando houver dificuldade na locação de ruído/vazamento, com conhecimentos básicos sobre pesquisa de vazamentos, utilização de haste de escuta, geofone, válvula geradora de ondas (VGO) e manômetro, em locais estabelecidos pela fiscalização dos serviços.

O acompanhamento dos reparos deverá ser realizado conforme procedimento a seguir:

Confirmar que a rede esteja em carga para permitir a localização exata dos pontos locados;

Se houver necessidade de manobra para o isolamento do trecho, comunicar à fiscalização, que deverá ser executada somente por equipe do SAMAE designada pela fiscalização;

No momento da execução do reparo, caso o vazamento não seja localizado no local apontado pela CONTRATADA, o responsável da CONTRATADA terá a oportunidade de confirmar a existência ou não do vazamento na presença de um dos técnicos do SAMAE relacionados ao contrato;

Os casos de não confirmação deverão ser relacionados em Relatório de Não Conformidade;

2.4. LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE CONFIRMADA

Essa atividade tem o intuito de verificar a situação de ligações suspeitas de estarem irregulares.

Uma vez informada a área de atuação, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento das ligações que apresentam alguma irregularidade, como ligações clandestinas, sem hidrômetro, by-pass ou similares, indicando possíveis fraudes, sendo necessário o registro fotográfico no relatório diário.

Nos clientes selecionados, se necessário, deverá ser executada pesquisa com auxílio de geofone e válvula geradora de onda que permita localizar o provável local da ocorrência.

A CONTRATADA deverá fazer relatório fotográfico com identificação do imóvel, local da ocorrência e descrição da suspeita de irregularidade.

O levantamento será realizado sob demanda da gestão do contrato.

2.5. CONFIRMAÇÃO E MARCAÇÃO DO VAZAMENTO

Definido o local do vazamento, a CONTRATADA deverá fazer o cadastramento adequado no Relatório de Locação de Vazamentos.

Em logradouros pavimentados, a CONTRATADA, após a confirmação da posição aproximada do vazamento, deverá realizar uma marcação com tinta não lavável no pavimento com a indicação "SAMAE-CV", comunicar o(s) cliente(s) do(s) imóvel(is) situados na frente do local com suspeita de vazamento que será realizado posteriormente o reparo desse vazamento.

Em logradouros sem pavimentação ou com pavimentação especial, a locação do ponto deverá ser realizada através de croqui de amarração utilizando-se, preferencialmente, a soleira mais próxima do possível vazamento com o ponto de amarração.

No Relatório de Locação de Vazamentos, a indicação do ponto de vazamento identificado deverá ter, obrigatoriamente, as amarrações do croqui e a testada devidamente preenchidas. Deve-se identificar o número do imóvel localizado em frente ao ponto do vazamento.

3. RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL

A CONTRATADA deverá entregar relatório gerencial contendo o seguinte:

Item	Informação
a)	Data
b)	Endereço de pesquisa

c)	Identificação da equipe e responsável
d)	Tipo de vazamento (visível/não visível)
e)	Posição (passeio/rua)
f)	Articulação/prancha
g)	Diâmetro da rede (se conhecida)
h)	Total de vazamentos em ramal
i)	Total de vazamentos em rede
j)	Extensão de rede pesquisada
k)	Número de vazamentos marcados
l)	Número de vazamentos confirmados (em caso de fiscalização Samae)
m)	Cavalete irregular (quebrado, enterrado...)
n)	Inacessibilidade da caixa padrão
o)	Local do vazamento (ramal, tês de serviço, pé de cavalete, rede, registro de rede, cavalete, hidrante)

Os vazamentos locados pela CONTRATADA deverão ser enviados **diariamente** à fiscalização.

4. TABELA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição (Tipo de Serviço Executado)	Unid.	Qtd.
1	Plano de Trabalho	UN	01
2	Detecção de Vazamentos Não Visíveis com Geofone Eletrônico e Haste de Escuta – 1ª Varredura	KM	250
3	Vazamentos Confirmados em Ramais/Cavaletes	UN	250
4	Vazamentos Confirmados em Redes	UN	100
5	Relatório de Consolidação de Dados	Mês	6

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO DE TUBULAÇÃO

Caso haja dúvida quanto à localização precisa da rede pesquisada, a CONTRATADA deverá utilizar os locadores de tubulação e de massa metálica, para confirmação das informações, estando estes sob suas custas tratando-se de serviços de escuta acústica realizados com geofone e válvulas geradoras de ondas (VGO).

5.2. DEFINIÇÃO DAS EQUIPES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, atentando-se às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes às atividades realizadas em vias públicas.

A CONTRATADA, deverá fornecer Colete de alta visibilidade (laranja ou verde limão), fabricado em poliéster fluorescente com faixas refletivas (NBR 15292/Classe 2). Ideal para tráfego intenso, obras, ciclistas e baixa luminosidade, garantindo visibilidade 360°.

A CONTRATADA deverá dimensionar o número de equipes e submeter ao "De acordo" da FISCALIZAÇÃO, de forma a executar todos os serviços programados no prazo estabelecido neste Termo de Referência. A equipe mínima exigida pelo SAMAE é de:

- 01 (uma) equipe com dois pesquisadores acústicos com certificação nível mínimo N1 de vazamento não visível;
- 01 (um) profissional pesquisador acústico com certificação nível N3 de vazamento não visível;

Cada tipo de serviço deverá ser executado por profissional qualificado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, não sendo permitidas improvisações e adaptações. Cada equipe deverá dispor de seu próprio conjunto de equipamentos.

Todos os equipamentos para execução dos serviços contratados serão de fornecimento da CONTRATADA, devendo estar em plenas condições de funcionamento e ser compatíveis com a atividade.

Não será permitido subcontratação ou terceirização dos serviços contratados.

5.3. RELATÓRIOS

5.3.1.RELATÓRIO DESCRITIVO

A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização o Relatório de Atividades e o Relatório de Locação de Vazamentos. Esses relatórios deverão ser enviados, preferencialmente no dia útil seguinte aos serviços realizados.

5.3.2.RELATÓRIO MENSAL

Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de atividades, apresentando os resultados mensais dos serviços de pesquisa de vazamentos nas áreas pesquisadas, em memorial descritivo e mapas contendo, no mínimo:

- Serviço executado;
- Extensão de rede pesquisada em km, por período (diurno/noturno);
- Quantidade de ramais pesquisados, por período;
- Quantidade de cavaletes com ruídos (informando o número de HD e localização);
- Quantidade de vazamentos não visíveis apontados em rede (informando a localização);
- Quantidade de vazamentos não visíveis apontados em ramais;
- Informação das datas de início e término da pesquisa;
- Informação de vazamentos marcados totais (VMT);
- Informação de vazamentos marcados confirmados (VMC);
- Informação de vazamentos marcados não confirmados (VMNC);

5.4. MEDIDAS DE SEGURANÇA

5.4.1. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da CONTRATADA e a terceiros. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, higiene e medicina do trabalho, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação de segurança e trabalho em vias públicas.

5.5. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e vida de seus funcionários, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela apresentação de apólice de seguro referente a esses equipamentos.

A comunicação entre o SAMAE de Balneário Rincão e a empresa CONTRATADA se dará por meio de preposto de nível técnico ou superior em engenharia devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que emitirá os boletins de medição a serem avaliados e aprovados pelo SAMAE para emissão de nota fiscal.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto da Empresa, que passará a representá-la perante o SAMAE. Caberá ao preposto responsabilizar-se pela condução dos trabalhos, sendo o responsável pela assinatura das medições dos serviços realizados.

O SAMAE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a substituição de qualquer membro da equipe de especialistas, do preposto e do grupo de trabalho, quando necessário.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. FATURAMENTO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O período de medição se encerra no dia 30 do mês vigente da medição. A CONTRATADA deve enviar relatório de medição anexados todos os relatórios exigidos neste Termo de Referência para validação da medição, tempo em que poderão ser tratadas divergências.

Após aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente à medição mensal com a quantidade de serviços executados. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade e serviços entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais, sendo obrigatório constar o número do processo, número do contrato se houver e número da Ordem de Compra.

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal e medição correspondente comprovando efetivação do serviço.

Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.2.1. LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM RAMAIS – VAZAMENTO CONFIRMADO

A CONTRATADA será remunerada por apontamento de vazamento em ramal confirmado pelas equipes de reparo de vazamentos e/ou fiscalização do SAMAE (cavaletes, ramais em Pead e PVC, conexões, colares de tomada, TE de serviço etc).

6.2.2.LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDE – VAZAMENTO CONFIRMADO

A CONTRATADA será remunerada por apontamento de vazamento em rede confirmado pelas equipes de reparo de vazamentos e/ou fiscalização do SAMAE.

Não são considerados como vazamentos em rede: vazamentos em ferrule, TE integrado e braçadeiras, vazamentos apontados como registro de manobra, vazamentos entre o ferrule/TE integrado/braçadeiras e o pé do cavalete.

6.2.3.MAPEAMENTO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS ATRAVÉS DE PESQUISA ACÚSTICA

A CONTRATADA será remunerada pela extensão (km) de rede pesquisada, mediante a apresentação dos relatórios mencionados. Os serviços de mapeamentos efetuados nos ramais estão incluídos no valor pago para efetuar a pesquisa na rede. Quando realizado o mapeamento de vazamentos não visíveis através de sensores de ausculta de ruídos, os vazamentos apontados não serão remunerados por unidade de ramal e unidade de rede, mas somente por quilômetro de redes mapeadas com o uso de ausculta de ruídos.

A CONTRATADA será remunerada apenas uma vez por km de rede pesquisada, independentemente da quantidade de leituras/varreduras necessárias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Direção do SAMAE de Balneário Rincão, ouvida a área técnica responsável.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Qualquer alteração nas condições contratuais deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Douglas Fernandes Córdova
Setor de Engenharia CREA/SC 93.791-8
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Governo Municipal de Balneário Rincão